



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 158/2021/GP-AB

Água Boa, 17 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1631.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei que *"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1042, de 10 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências,* acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Na certeza de poder contar uma vez com a Vossa atenção e dos Ilustres Pares deste Parlamento no acolhimento e aprovação do referido Projeto de Lei, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 750/2021
Data: 24/08/2021 - Horário: 10:48
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1631, de 17 de agosto de 2021).

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 750/2021
Data: 24/08/2021 - Horário: 10:48
Legislativo

[Signature]

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1042, de 10 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1042, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência será composto por 10 (dez) conselheiros, sendo:

I. 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante da Associação Pestalozzi;
- b) Representante Portador de Deficiência;
- c) Representante de Serviço Club Rotary;
- d) Representante da ACEAB;
- e) Representante da CDL.

II. 5 (cinco) representantes Governamentais:

- a) Representante da Secretaria M. Assistência Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Prefeitura - Assessoria Jurídica;
- e) Representante do INSS.

Art. 2º - Revoga-se na integra a Lei Municipal Nº 1263, de 25 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1631, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei que *Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1042, de 10 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.*

Perante da atual circunstância da Política da Pessoa com Deficiência, visando garantir seus direitos amplamente junto a sociedade civil organizada e nos órgãos públicos, e que encaminhamos para apreciação dos nobres edis desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para aprovação.

É importante ressaltar que, este conselho tem a competência deliberativa e consultiva opinando nas políticas públicas do município direcionadas para os portadores de deficiências e para a consecução destas políticas, bem como, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Assim, a nova redação do artigo 2º da Lei 1042/2009, é imprescindível para a composição dos membros do conselho, que auxiliará a gestão políticas públicas destinadas às pessoas com deficiências.

Em se tratando de matéria de relevante interesse para o município, contamos com a costumeira atenção por parte de Vossas Excelências que compõem este Parlamento no consentimento do referido Projeto de Lei.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento